

Data da Emissão: 17/05/2017	Número Contrato DCM/285/2014 011/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DFAA	Número Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia - Subseção Judiciária de Ji-Paraná			Nº U.C.: 0096472-7
Endereço	Av. Marechal Rondon, 935 S-2	Bairro: Centro	
Cidade	Ji-Paraná/RO		
CEP	76.900-081		
Fone	(69) 3416-6400	E-mail: sesap.jip@trf1.jus.br	
Contato	Marcio da Rocha Branco		

CONDIÇÕES GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2014 – DCM/285/2014 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, OPTANTE POR FATURAMENTO PELA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO GRUPO “B”, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETROBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 000000025563.7, neste ato representado pelo Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, Sr. **FERNANDO TUPAN CORAGEM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 911.223 SSP/RO e CPF nº 851.469.512-68, e pela Gerente de Atenção aos Clientes Sra. **TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 693.942 SSP/RO e CPF nº 836.691.672-34, abaixo assinados, conforme Resolução da Diretoria 022/2017, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 278/2016, portador do RG nº 77712 SSP/MS e CPF nº 294.394.501-34, firmam o presente instrumento contratual constantes do Processo SEI nº. 0000791-96.2015.4.01.8012, **Prestação de Serviço de Energia Elétrica em Média Tensão, para as unidades consumidoras Optantes por faturamento pela Estrutura Tarifária Grupo “B”**, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência da Cláusula Décima Sétima do **Contrato nº. 11/2014 – DCM/285/2014, por mais 12 (doze) meses**, a fim de que a **DISTRIBUIDORA** continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica em tensão primária, com aplicação da tarifa do grupo “B”, correspondente à respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidades Consumidoras abaixo relacionadas, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.





Eletrobras
Distribuição Rondônia

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES - DFA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
Data da Emissão: 17/05/2017	Número Contrato DCM/285/2014 011/2014	Gerência de Atenção aos Clientes - DFAA	Número Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **23/07/2017 a 22/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 85308 e Elemento Despesa 339039.

a) A despesa prevista na cláusula 3ª poderá ter o valor alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

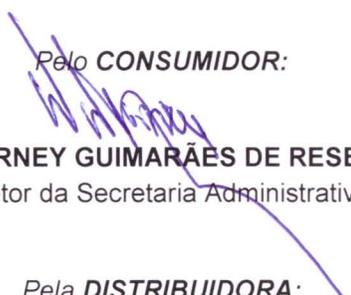
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

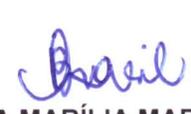
Porto Velho-RO, 17 de maio de 2017.

Pelo **CONSUMIDOR**:


WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

Pela **DISTRIBUIDORA**:


FERNANDO TUPAN CORAGEM
Gerente do Dpto de Atendimento aos Clientes


TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Gerente de Atenção aos Clientes

Testemunhas:


NOME: Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20


NOME: Alex Correa de Leles
CPF: 651.816.202-30